



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00011/2016 do Vereador Aníbal de Freitas (PV)

"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, aprovado pela Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, para incluir a obrigatoriedade de pedido de informações ao Executivo em processos legislativos que versem sobre saúde de alunos do sistema municipal de ensino, e dá outras providências.

Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, aprovado pela Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, passa a ter o seguinte dispositivo adicional:

"Art. 68-A O pedido de informações ao Executivo de que trata o artigo anterior será obrigatório em todo projeto de lei, excetuados os de autoria do próprio Executivo, que versem sobre saúde de alunos do sistema municipal de ensino, podendo ser formulado por qualquer das comissões de mérito para fins de:

I- identificação de eventual política pública já em execução no sistema municipal de ensino, semelhante à proposta em tramitação;

II - conhecimento dos seguintes aspectos relacionados à política pública, quando já existente:

- a) legislação pertinente;
- b) resultados obtidos no ano em curso e, pelo menos, nos dois anos anteriores, quando se tratar de política de médio ou longo prazo;
- c) número de profissionais da saúde envolvidos na execução da política pública e a natureza de sua relação com o poder público municipal;
- d) dados de planejamento anual para cobertura de toda população discente do sistema municipal de ensino." (NR)

Art. 2º A presente Resolução será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões... Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2016, p. 111

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.